



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
“Seriidade com Nitidez”

PROCESSO Nº 060/2006

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 060/2006, DE 19 DE JUNHO DE 2006

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE  
AUTUAÇÃO 20 DE JUNHO DE 2006

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DINARDO DA SILVA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DISPÕE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E ADOTA PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



MENSAGEM Nº 061/2006

Tabuleiro do Norte, 19 de junho de 2006.

Excelentíssima Senhora

**SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES**

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

NESTA

Expediente lido na  
Sessão de 19/06/06  
Secretária(a)

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Pela presente Mensagem, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 060, de 19 de junho de 2006, que cria o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

A proposição que ora vos apresento tem como objetivo promover a integração do idoso no contexto social, assegurando a sua cidadania e o seu bem-estar e a promoção de ações que visem à valorização do idoso, a sua proteção e a recuperação da sua saúde, além de deliberar sobre o seu Estatuto e Regimento Interno.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

  
Prefeito Municipal  
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Recebido em 19/06/06  
Visto



Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



Expediente nº 03/2006  
Sessão Secretária(a)

PROJETO DE LEI Nº 060/2006

Institui o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tabuleiro do Norte, dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso e adota outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

- Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, o Conselho Municipal do Idoso de Tabuleiro do Norte, encarregado de formular a política da Terceira Idade e de promover o seu implemento.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto de 08 membros titulares e 08 membros suplentes, assim indicados:

I – 04 titulares e seus respectivos suplentes pelas entidades privadas dedicadas à assistência do idoso, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos, especialistas em Gerontologia Social e Médicos Geriatras;

II – 04 titulares e seus respectivos suplentes pelo Prefeito;

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Tabuleiro do Norte:

I – promover a integração do idoso no contexto social;

II – promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

III – assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;

IV – promover ações que visem à valorização do idoso, em todos os seus níveis;



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Gov. emanado com o povo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



V – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivências destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;

VI – estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX – aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei Nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

X – deliberar sobre o seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto à duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 03 (três) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

Art. 4º - Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do Idoso, consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho dos Idosos não serão remunerados, a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros, e deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de junho de 2006 .

Prefeito Municipal  
Raimundo Dirardo da Silva Maia



*Governando com o povo*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

A Comissão de Legislação, Justiça e Educação  
Final

para relatar e oferecer o parecer

Sala das Sessões 07, julho, 2006

Paulo  
Presidente

Ver<sup>a</sup> Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente da Câmara

Em cumprimento ao art. 70, do  
Regimento Interno, designo o Vereador  
Paulo Maíel, relator da presente  
matéria.

Sala das Sessões, em 07/julho/2006

Maíel  
Ver Maíel Gadelha de Almeida

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

PROCESSO Nº 049/2006  
RELATOR: VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 060/2006.  
PARECER Nº 021/2006

Expediente lido na  
Sessão 04 DS 12006  
Secretário(a)

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 060/2006, de 19 de junho de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que institui o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tabuleiro do Norte, dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso e adota outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 20 de junho de 2006, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 23 de junho de 2006, com encaminhamento da Presidência da Casa à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o competente parecer técnico.

Esta proposição trata da regulamentação das diretrizes da política nacional de apoio ao idoso, onde possam ser criadas alternativas que melhorem a convivência com as demais gerações. É necessário também, a participação do idoso no convívio social, ocupando espaços de forma planejada e, nada mais interessante a criação de uma organização representativa da classe.

Analisando a matéria de forma sistemática e comparando com as diretrizes formuladas na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 é de nosso entendimento a necessidade da apresentação de emenda modificativa, adequando a matéria aos preceitos da lei supra mencionada, conforme propostas abaixo:

a) o art. 2º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto de 08 membros titulares e 08 membros suplentes, assim distribuídos:*

*I - 04 membros titulares e seus respectivos suplentes de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área;*

*II - 04 membros titulares e seus respectivos suplentes dos órgãos públicos abaixo especificados:*

*a) Secretaria Municipal de Saúde;*

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

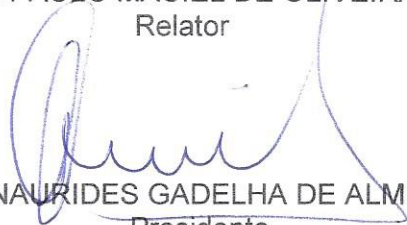
- b) Secretaria Municipal de Educação Básica;
- c) Secretaria Mun. de Des. Social e Cidadania;
- d) Câmara Municipal.

Ante o exposto, opino pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,  
em 02 de agosto de 2006.

  
Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Presidente

  
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES  
Membro

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 060/2006, oriundo do Poder Executivo Municipal.

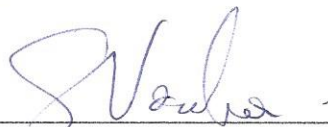
OBSERVAÇÕES: Institui o Conselho Municipal do Idoso de Tabuleiro do Norte, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e adota outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA				X
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/08/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 060/2006, oriundo do Poder Executivo Municipal.

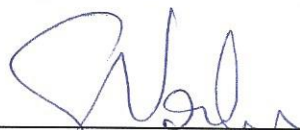
OBSERVAÇÕES: Institui o Conselho Municipal do Idoso de Tabuleiro do Norte, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e adota outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 11/08/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente